

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA EM 3 (TRÊS) PRÉDIOS DA GOIÁSFOMENTO, CELEBRADO EM 14/01/2019, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA CENTRO OESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, CEP: 74005-010, em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa **CENTRO OESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.408.392/0001-08, com sede na Rua Regina Maria, Qd. 01, Lt. 04, Sala 02, Vila Santo Antônio, CEP: 74911-485, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua titular **KARYNNE SALES VIEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4319886 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 004.183.651-05, residente e domiciliada em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2019, firmado em 14/01/2019, Pregão Eletrônico nº 005/2018, Processo Administrativo nº 2018.12.004481 e (SEI Nº 2019000059000330; 202100059002058; e 202200059001548), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

As partes, de comum acordo, e nos termos e condições da **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO**, combinada com o **Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO** para um período de mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **14/01/2023** e com término em **13/01/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO:

Conforme ficou acordado entre as partes e nos termos e condições do **item 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Primitivo**, alterada pela **CLÁUSULA TERCEIRA do Terceiro Termo Aditivo**, o preço dos serviços de monitoramento eletrônico de segurança com apoio tático prestado em 02 (dois) prédios da GoiásFomento S/A, fica reajustado com base na variação anual acumulada do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)** do período, reajustado em **5,9005%**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o preço total mensal de R\$3.866,15 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) para **R\$4.094,27 (quatro mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)** e global

para um período de 12 (doze) meses de **R\$49.131,24 (quarenta e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela de preços abaixo:

TABELA DE PREÇOS:

IMÓVEL	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Imóvel localizado na Avenida Goiás, nº 91, Centro – Goiânia-GO	Monitoramento com uma central de alarme GPRS e teclado, 24 sensores infravermelho e 03 sirenes. Monitoramento noturno e 24 horas ininterruptas aos sábados, domingos e feriados	2.519,55	30.234,60
Imóvel localizado na Avenida Anhanguera, nº 5.311, Centro – Goiânia-GO	Monitoramento com uma central de alarme GPRS e teclado, 15 sensores infravermelho e 03 sirenes. Monitoramento noturno e 24 horas ininterruptas aos sábados, domingos e feriados	1.574,72	18.896,64
Preço mensal e global por 12 (doze) meses.....		4.094,27	49.131,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para garantirem o custeio das despesas oriundas deste **CONTRATO**, constam de previsão orçamentária da **CONTRATANTE**, estando listados na **RUBRICA: 8.1.7.60.10.001.000-8 – DESPESAS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - DIVERSAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas do **CONTRATO PRIMITIVO e seus ADITIVOS**, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Pela **CONTRATANTE**:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Diretor Presidente

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

KARYNNE SALES VIEIRA

Titular

Testemunhas:

1: _____

Nome:

2: _____

Nome:

GOIANIA, 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 04/01/2023, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor**, em 04/01/2023, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARYNNE SALES VIEIRA, Usuário Externo**, em 06/01/2023, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES, Membro**, em 06/01/2023, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR GONCALVES TEIXEIRA, Assessor (a)**, em 06/01/2023, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036688070** e o código CRC **F71BE62D**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202200059001548

SEI 000036688070



de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 6 de Janeiro de 2023
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 350987

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria Nº 1268/2022 DETRAN, Processo Nº 202200025073074 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da Empresa CFC B MONZA III LTDA - CNPJ Nº 12.262.471/0001-57, com base no Art. 156 da A LEI 9.503, de 23 de setembro de 1997; § 3º do Art. 39, Art. 40 e inciso II do Art. 41 ambos da Resolução nº 789/2020 CONTRAN; § 2º da Art. 4º do Decreto 9.790, de 20/01/2021; § 2º do Art. 5º, Inciso II do Art. 54 ambos da Portaria nº 704/2021 - DETRAN/GO e designar os servidores Rayza Gomes Rodrigues - Cargo: Assessor A9 - Presidente; Maria Rafaella Lopes da Mota - Cargo: Assessor A9- Vice-Presidente;

Janes Pereira Gonçalves - Cargo: Assessor A5 - Secretária, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 351067

EXTRATO da portaria de suspensão cautelar e preventiva de empresa credenciada

Portaria Nº 19/2023 DETRAN, Processo Nº 202200025073074 - RESOLVE: Determinar a SUSPENSÃO CAUTELAR pelo período de 30 (trinta) dias em desfavor do CFC B MONZA III LTDA - CNPJ Nº 12.262.471/0001-57, c/c o presente Processo Administrativo, com sustentáculo no Art. 59 da Portaria 704/2021 - DETRAN - GO e estabelecer que essa determinação poderá ser revista após apresentação da defesa escrita.

Protocolo 351069

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2021

O Ipasgo torna público a **CONVOCAÇÃO**, do Edital nº 001/2021 - Médicos referente as especialidades de **CLÍNICO GERAL, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E UROLOGIA**, dos seguintes municípios: Acreúna, Aguas Lindas de Goiás, Alexânia, Americano do Brasil, Anápolis, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aragarças, Araguapaz, Bela Vista de Goiás, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cabeceiras, Caldas Novas, Campinorte, Carmo do Rio Verde, Cristalina, Crixás, Edealina, Edeia, Fazenda Nova, Firminópolis, Formoso, Goiânia, Goianésia, Goiás, Goiandira, Goiatuba, Guapó, Indiara, Inhumas, Ipameri, Itaguaru, Itapaci, Itapuranga, Itauçu, Ivólândia, Jandaia, Jaraguá, Joviânia, Jussara, Mairipotaba, Mara Rosa, Minaçu, Moiporá, Montividiu do Norte, Morrinhos, Morro Agudo de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Palmeiras de Goiás, Paraúna, Piracanjuba, Piranhas, Pirenópolis, Planaltina, Pontalina, Rialma, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Helena de Goiás, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia, São Luiz do Norte, São Simão, Senador Canedo, Silvânia, Trindade, Turvânia, Uruana, Urutaí e Vianópolis, conforme listagem publicada no endereço eletrônico www.ipasgo.gov.br. Virgílio Batista de Freitas - Diretor de Assistência ao Servidor - Goiânia - GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

Protocolo 350879

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: CENTRO OESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI. Objeto: Quarto termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de fornecimento, instalação e monitoramento eletrônico de segurança com apoio tático prestado em 02 (dois) prédios da GoiásFomento. Vigência: 14/01/2023 a 13/01/2024. Data da assinatura do aditivo: 04/01/2023. Preço mensal de R\$4.094,27 (quatro mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) e total para 12 meses de R\$49.131,24 (quarenta e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos). Processo Administrativo nº 2018.12.004481, SEI Nº 2019000059000330; Nº 202100059002058; e Nº 202200059001548. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.60.10.001.000-8 - Despesas de Serviços de Segurança e Vigilância - Diversas. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Lucas Fernandes de Andrade (GoiásFomento S/A); Karynne Sales Vieira (Centro Oeste Sistemas de Segurança Eireli).

Protocolo 351122